

## **Acórdão**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão ordinária do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 169, inciso IV, e 143, inciso V, “a”, do Regimento Interno, c/c o art. 42 da Resolução TCU 191/2006, em dar por encerrado o ciclo de monitoramentos do Acórdão 1.094/2008-TCU-Plenário, considerando cumprido o item 9.1; implementados os itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.3.3, 9.3.4, 9.5 e 9.6; parcialmente implementados os itens 9.3.1 e 9.3.2; e não implementados os itens 9.2.4 e 9.3.5; adotar as seguintes medidas e ordenar o arquivamento do processo a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

### **1. Processo TC-006.171/2010-9 (MONITORAMENTO)**

1.1. Unidade Técnica: Sec. de Fisc. e Aval. de Prog. de Gov.(SEPROG)

1.2. Entidade: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM

1.3. Interessado: Tribunal de Contas da União

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Medidas:

1.5.1. Encaminhar cópia desta deliberação e da instrução de fls. 7/14, v. p., ao Ministro de Estado de Minas e de Energia, ao Ministro da Integração Nacional, ao Presidente da Agência Nacional de Águas, ao Diretor-Presidente da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais e ao Presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

1.5.2. Apensar os autos ao TC-018.202/2006-5, que trata da auditoria operacional realizada no Programa Geologia do Brasil.

Dados da Sessão: Ata nº 11/2010 – Plenário

Data: 7/4/2010 – Ordinária

Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente: Ministro UBIRATAN AGUIAR

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 7 de abril de 2010.